

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 003/2020

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, administrado por seu Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO GOMES MASSULO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 842.827.570-45, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 406, Bairro Pintagueiras, neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado de Administração Pública, e a Organização da Sociedade Civil CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 89.834.840/0001-63, situada na Rua Mal Floriano Peixoto, n°. 297, bairro Cidade Alta, na cidade de Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP n° 95.500-000, neste ato devidamente representada por seu Presidente Sr. CLAUDIO DA COSTA SILVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade n.º 1049887894, inscrita no CPF sob o nº. 648.185.000-20, residente e domiciliado à Rua Pedro Silveira Braga n.º 81, bairro Bom Princípio, neste Município, doravante denominado OSC, com fundamento no artigo 55 da Lei n.º 13.019/14, combinado com artigo 33 do Decreto Municipal n.º 287/2019, ajustam o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista o memorando nº. 051/2021 – SEMOT, de 23 de julho de 2021, bem como apresentação do novo Plano de Trabalho, e conforme o memorando n.º 636/2021 – SEPDE, de 23 de julho de 2021, fica alterado o item 9 do Termo de Colaboração n.º 003/2020, passando a vigorar de 01 de agosto de 2021 até 28 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em virtude do novo plano de trabalho e diante da prorrogação, altera-se o item 3 do contrato para o plano do trabalho para o ano de 2021, fazendo-se incluir o valor de R\$ R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), relativos ao atendimento do objetivo do termo de colaboração, sendo o pagamento dividido em 07 parcelas mensais no valor de R\$ 3.500 (três mil e quinhentos reais), conforme consta no cronograma de desembolso do novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente aditivo, conforme memorando nº 051/2021 – SEMOT, de 23 de julho de 2021 e memorando n.º 636/2021 – SEPDE, de 23 de julho de 2021, será pago através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 2021/1768: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha Programa de Trabalho: 06.01.06.122.0117.2246 — Manutenção das

Câmeras do CONSEPRO - Emend. Impos. (20/21) n.º 46

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES

Fonte de Recurso: 0001 – Recursos próprios

Rubrica Item: 3.3.50.41.99.00.00.00 - OUTRAS INSTITUIÇÕES

PRIVADAS

Dotação: 2021/1777: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

AND

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Programa de Trabalho: 06.01.06.122.0117.2214 - Manutenção de

Câmeras de Segurança

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES

Fonte de Recurso: 0001 – Recursos próprios

Rubrica Item: 3.3.50.41.99.00.00.00 - OUTRAS INSTITUIÇÕES

PRIVADAS

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 003/2020 permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Santo Antônio da Patrulha, 30 de Julho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO Prefeito Municipal

CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Presidente da OSC

Testemunhas

Nome: faire Perue Perus CPF: 547 623 080-72

Nome: Sandro Soure des Sants CPF: 521-703-730-04